



ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

no mercado de trabalho



O tema está cada vez mais em evidência, o que acaba ampliando a valorização e o reconhecimento sobre sua importância.



LEGISLAÇÃO

Por meio da Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146, de 6 de julho de 2015, fica assegurado o direito de todas as pessoas com deficiências (PCD), bem como dos demais cidadãos e cidadãs, o acesso à vida, à habilitação e à reabilitação, à saúde, à moradia e ao trabalho. A partir dessa lei, outros artigos sobre o tema foram regulamentados, tais como:



A acessibilidade em edificações multifamiliares, com tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte;



A reserva de espaços e assentos em teatros, cinemas, auditórios, estádios, ginásios de esporte, locais de espetáculos, de conferências e similares para pessoas com deficiência;



O estabelecimento de um percentual de dormitórios acessíveis em empreendimentos de hospedagem existentes, além da aplicação do desenho universal em novos estabelecimentos.



Malte Mueller/Getty Images

Nesse sentido, como parte dos princípios básicos dos direitos humanos, a acessibilidade se insere no contexto mais amplo da promoção da igualdade.

A norma NBR 9050:2020 da ABNT estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observados quanto ao projeto, construção, instalação e adaptação de edificações nos meios urbano e rural com relação às condições de sua acessibilidade, ampliando sua promoção em diversos ambientes, garantindo, assim, uma maior inclusão.



Malte Mueller/Getty Images

Como complemento, a publicação da Portaria MTP nº 4.219, de 20 de dezembro de 2022, que alterou a Norma Regulamentadora nº 5, incluiu o tema “noções sobre a inclusão de pessoas com deficiência e reabilitados nos processos de trabalho” nos treinamentos de formação de membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA).

O MERCADO DE TRABALHO

A Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, em seu Art. 93, assegura cotas para contratação de pessoas com deficiência, impondo a obrigação do preenchimento de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas habilitadas portadoras de deficiência, na seguinte proporção:

Até **200** empregados

2%

De **201 a 500** empregados

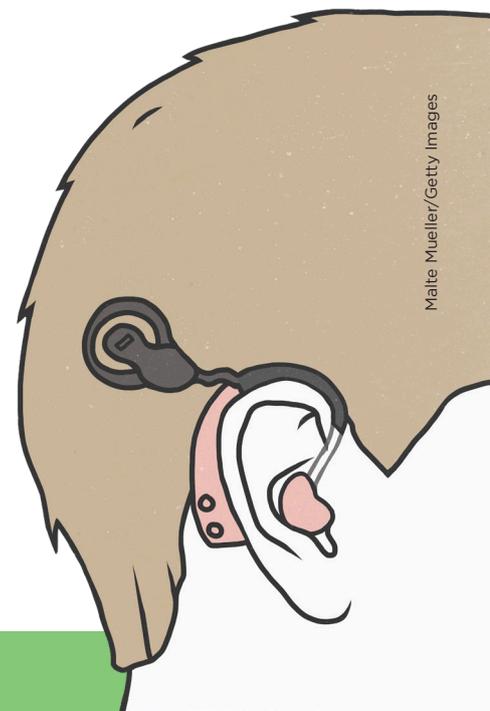
3%

De **501 a 1.000** empregados

4%

De **1.001** empregados em diante

5%



Malte Mueller/Getty Images

É importante salientar que essa inclusão não deve estar pautada apenas no cumprimento da legislação vigente.

Muitos são os passos que podem ser dados em direção a uma inclusão efetiva, principalmente quando a empresa está disposta a praticar a inclusão, e não somente a cumprir a legislação. Como sabemos, deve ser garantido à pessoa com deficiência o acesso ao mercado de trabalho, dando a ela a chance de desenvolver suas competências e habilidades. Entendemos assim que a inclusão é um compromisso de todos, respeitando diferenças e garantindo legalmente às trabalhadoras e trabalhadores com deficiência o acesso ao mercado de trabalho.

Acessibilidade e oportunidade para todos!



ART4STOCK/SCIENCE
PHOTO LIBRARY/Getty Images

REFERÊNCIAS

ABNT. **NBR 9050** - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Rio de Janeiro: ABNT, 2020. Disponível em: https://www.caurn.gov.br/wp-content/uploads/2020/08/ABNT-NBR-9050-15-Acessibilidade-emenda-1_-03-08-2020.pdf. Acesso em: 31 maio 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. 05/12 - Dia da acessibilidade. **Biblioteca virtual em Saúde**, [s.d.]. Disponível em: <https://bvsmis.saude.gov.br/05-12-dia-da-acessibilidade/>. Acesso em: 31 maio 2023.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **Dia Nacional da Acessibilidade é celebrado em 5 de dezembro**. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2019/dezembro/dia-nacional-da-acessibilidade-e-celebrado-em-5-de-dezembro>. Acesso em: 31 maio 2023.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, 25 jul. 1991. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8213cons.htm. Acesso em: 31 maio 2023.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 7 jul. 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 31 maio 2023.

BRASIL. Ministério do Trabalho e da Previdência. **Norma Regulamentadora NR-5**. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/normas-regulamentadora/normas-regulamentadoras-vigentes/norma-regulamentadora-no-5-nr-5>. Acesso em: 7 jul. 2023.